



LEI Nº 1756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

**(Alterada pela Lei Ordinária nº 2.064 de 3/07/2014).*

**(Alterada pela Lei Ordinária nº 1.955 de 1/04/2013).*

**(Alterada pela Lei Ordinária nº 1.772 de 6/04/2011).*

**(Alterada pela Lei Ordinária nº 2.082 de 17/11/2014).*

(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

~~Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para implementação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM e do Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, na forma que especifica.~~
(Alterado pela Lei nº 2.064, de 3/07/2014).

~~Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para implementação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, na forma que especifica.~~

~~Faço saber que a Prefeitura Municipal de Palmas, aditou a Medida Provisória de nº 12 de 12 de novembro de 2010 e a Câmara Municipal de Palmas, aprovou, e eu Wanderlei Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno promulgo a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Ficam criados os cargos comissionados abaixo especificados, para atender o disposto no Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, que cria a Unidade Executora Municipal do projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM:~~

~~**Art. 1º** Ficam criados os cargos comissionados abaixo especificados, para atender o disposto no Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, que cria a Unidade Executora Municipal do projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM e operacionalizar o Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT:~~
(Alterado pela Lei nº 2.064, de 3/07/2014).

- ~~I – 1 Coordenador Geral – DAS-2;~~
- ~~I – 1 Coordenador Geral – DAS-2; (Alterado pela Lei nº 1.772, de 6/04/2011).~~
- ~~II – 1 Coordenador Técnico – DAS-3;~~
- ~~III – 1 Coordenador Administrativo – DAS-3;~~
- ~~IV – 1 Coordenador Financeiro – DAS-3;~~
- ~~V – 1 Assistente de Gabinete II – DAS – 6.~~



Diretoria de Operações Legislativa

~~I – 1 Coordenador Geral – DAS-3; [\(Alterado pela Lei nº 1.955, de 1/04/2013\).](#)~~

~~II – 1 Coordenador Administrativo – DAS-6; [\(Alterado pela Lei nº 1.955, de 1/04/2013\).](#)~~

~~III – 1 Coordenador Financeiro – DAS-6; [\(Alterado pela Lei nº 1.955, de 1/04/2013\).](#)~~

~~IV – 1 Coordenador Técnico – DAS-5; [\(Alterado pela Lei nº 1.955, de 1/04/2013\).](#)~~

~~V – 1 Assistente de Gabinete II – DAS-9; [\(Alterado pela Lei nº 1.955, de 1/04/2013\).](#)~~

~~§ 1º Os cargos comissionados, ora criados, terão validade de 2 (dois) anos, extinguindo-se automaticamente, após a conclusão da prestação de contas do PNAFM, podendo ser prorrogados caso haja ampliação do prazo do programa. [\(Revogado pela Lei nº 2.064, de 3/07/2014\).](#)~~

~~§ 2º A designação dos cargos a que se refere esta Lei dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. [\(Revogado pela Lei nº 2.082, de 17/11/2014\).](#)~~

~~§ 3º As indicações constantes deste artigo deverão contemplar no mínimo dois terços de servidores efetivos do Município.~~

~~Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão assumidas como contrapartida aos recursos advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM.~~

~~Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão assumidas como contrapartida aos recursos advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM e do Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT. [\(Alterado pela Lei nº 2.064, de 3/07/2014\).](#)~~

~~Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~_____ **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2010.~~

Wanderlei Barbosa Castro
Presidente

Divina Márcia Almeida Aguiar _____ **Lucio Campelo da Silva**
1ª Secretária _____ **2º Secretário**